



**ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARCO**

PORTARIA Nº 45/2016

O Ministério Público do Estado do Ceará, por intermédio da Promotoria de Justiça de Marco/CE, no uso das suas atribuições legais, especialmente as inscritas nos **artigos 127 e 129 da Constituição Federal e artigo 25, inciso IV, alínea “a”, da Lei nº 8.625/93** e legislação correlata:

CONSIDERANDO que ao Ministério Público compete a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que, a notícia de fato é destinada a apurar fatos singelos que não dependerão de maiores esclarecimentos e normalmente se resolverão com a expedição de um ofício e a obtenção da resposta;

CONSIDERANDO que a notícia de fato deverá ser concluída em até 30 (trinta) dias, sendo prorrogada apenas uma única vez, conforme Resolução nº 036/2016, do Órgão especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará-OECPJ, publicada no Diário Oficial dia 14 de Julho de 2016;

CONSIDERANDO que já transcorreram mais de 60(sessenta) dias da instauração desta Notícia de Fato, conforme verificado através do termo de abertura acostado à fl. 02;

CONSIDERANDO por fim, o teor da certidão acostada à fl. 15, informando o não cumprimento da notificação nº 55/2016(fl. 14).

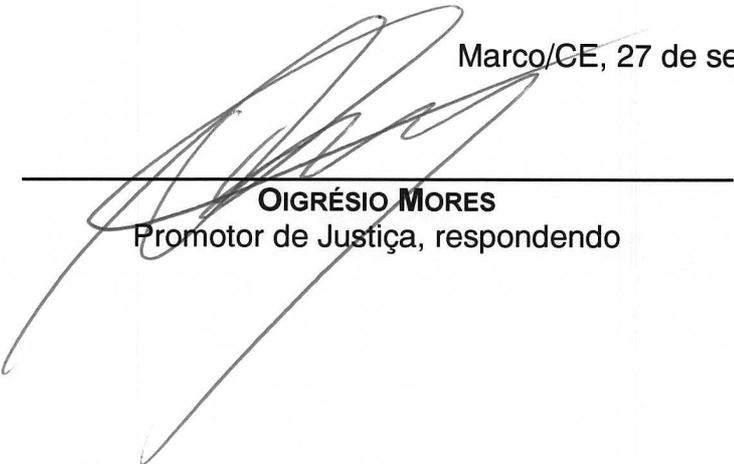
Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada na parte inferior central da página.

RESOLVE converter a Notícia de Fato nº 2016/324137 em Procedimento Administrativo - PA, adotando-se, desde logo, as seguintes providências:

- a) Autue-se a presente portaria e documentos que a acompanham, registrando-se em livro próprio;
- b) Em homenagem ao princípio da publicidade dos atos, publique-se a presente portaria no átrio do Fórum, bem como encaminhe a mesma a Assessoria de Comunicação do MPCE, através do email web@mpce.mp.br, solicitando a publicação no site do órgão;
- c) Comunique-se a instauração deste Procedimento Administrativo ao Conselho Superior do Ministério do Público e ao Centro de Apoio Operacional dos Registros Públicos, das Fundações e das Entidades de Interesse Social-CAOFURP, bem como à Corregedoria Geral de Justiça;
- d) Após as providências acima, faça os autos conclusos ao Promotor.

Registre-se e Cumpra-se.

Marco/CE, 27 de setembro de 2016.



OIGRÉSIO MORES
Promotor de Justiça, respondendo